



Decreto de Utilidade Pública Área de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre ela, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 800,00 m² – RAP

Proprietário: Marcelo Augusto Riesemberg, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº13-A e Parte do Lote nº 14-A, subdivisão do lote nº 13 e Parte do Lote nº 14 da Quadra nº 55, situado no Quadro Urbano de Chopinzinho, matrícula nº 15.601 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Limites e Confrontações: Norte: confronta com a parte do lote nº 03 da quadra nº 55, com 16,00 m. Leste: confronta com lote nº 13 – Rem. e Parte do lote nº 14- Rem. Da Quadra nº 55, com 50,00m. Sul: confronta com a rua Presidente Kubitschek, com 16,00 m. Oeste: confronta com lote nº 12 da quadra nº 55, com 50,00m.

Descrição: Partindo da estação E01, localizada na divisa entre o lote nº 13-A e parte do lote nº14-A da quadra nº 55 e o lote nº12 da quadra nº 55, e no alinhamento predial da rua Jucelino Kubitschek, desta estação E01, segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área do lote nº 12 da quadra nº 12 da quadra nº 55, com azimute de 337º11'18” e distâncias de 50,00 m até a estação E02, desta segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área do lote nº 03 da quadra nº 55, com azimute de 67º11'18” e distâncias de 16,00 m, até a estação E03, desta segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área do lote 13-Rem., e parte do lote 14-Rem. Da quadra nº 55, com o azimute de 157º11'18” e distância de 50,00 m até a estação E04, localizada no alinhamento predial da rua Jucelino Kubitschek, desta estação E04, segue confrontando pelo lado



direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área da rua Jucelino Kubitschek, com azimute de 247°11'18" e distância de 16,00 m até a estação 01, que é o início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e definem o perímetro da área para o lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A, planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do presente.

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Chopinzinho/PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e ou servidão.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniências da desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação ou servidão da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº ~~33~~ de ~~27/01~~/2015 pg nº ~~16~~



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

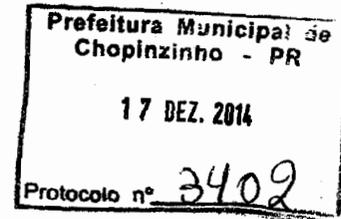
85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 669/2014-ADM

Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2014.



Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, parecer jurídico quanto ao Ofício nº CA 553/2014 – USPOSO, recebido da SANEPAR em 20 de novembro de 2014, protocolado sob nº 3075, o qual solicita que seja feito um decreto declarando utilidade pública de área destinada à obra de Reservatório Apoiado RAP, conforme segue cópia em anexo do ofício e da minuta do decreto.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

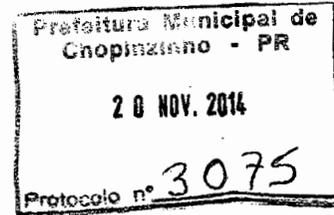
Atenciosamente,

Leomar Bolzani
Prefeito

ILMO. SR.
DR. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA
M.D. PROCURADOR MUNICIPAL
NESTA

Cascavel, 18 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Leomar Bolzani
Prefeito Municipal de Chopinzinho



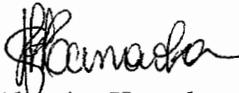
DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

Senhor Prefeito,

Dando sequência à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Chopinzinho, estamos encaminhando, em anexo, minuta de decreto de utilidade pública de área destinada à obra de Reservatório Apoiado RAP.

A Ampliação que será executada é de extrema importância para o Município de Chopinzinho, o que torna imperiosa a emissão do decreto em referência. Esclarecendo que os custos decorrentes da indenização com a desapropriação ou servidão da área serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Atenciosamente,



Gisela Akamine Hanaoka
Téc. Transações Imobiliárias USPOSO
CRECI/PR 24.373
Tel: 45 3902 2961
e-mail: giselaah@sanepar.com.br

minuta

DECRETO Nº 0000/2014

DATA XX/XX/2014

SÚMULA: Decreto de Utilidade Pública
Área de terra para fins de desapropriação
ou servidão administrativa, amigável ou
judicial e dá outras providências.

Leomar Bolzani, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre ela, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 800,00 m² – RAP

Proprietário: Marcelo Augusto Rieseberg, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº13-A e Parte do Lote nº 14-A, subdivisão do lote nº 13 e Parte do Lote nº 14 da Quadra nº 55, situado no Quadro Urbano de Chopinzinho, matrícula nº 15.601 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Limites e Confrontações: Norte: confronta com a parte do lote nº 03 da quadra nº 55, com 16,00 m. Leste: confronta com lote nº 13 – Rem. e Parte do lote nº 14- Rem. Da Quadra nº 55, com 50,00m. Sul: confronta com a rua Presidente Kubitschek, com 16,00 m. Oeste: confronta com lote nº 12 da quadra nº 55, com 50,00m.

Descrição: Partindo da estação E01, localizada na divisa entre o lote nº 13-A e parte do lote nº14-A da quadra nº 55 e o lote nº12 da quadra nº 55, e no alinhamento predial da rua Jucelino Kubitschek, desta estação E01, segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área do lote nº 12 da quadra nº 12 da quadra nº 55, com azimute de 337º11'18” e distâncias de 50,00 m até a estação E02, desta segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área do lote nº 03 da quadra nº 55, com azimute de 67º11'18” e distâncias de 16,00 m, até a estação E03, desta segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº 13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área do lote 13-Rem., e parte do lote 14-Rem. Da quadra nº 55, com o azimute de 157º11'18” e distância de 50,00 m até a estação E04, localizada no alinhamento predial da rua Jucelino Kubitschek, desta estação E04, segue confrontando pelo lado direito com área do lote nº13-A e parte do lote nº 14-A da quadra nº 55 e pelo lado esquerdo com área da rua Jucelino

minuta

Kubitschek, com azimute de 247°11'18" e distância de 16,00 m até a estação 01, que é o início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e definem o perímetro da área para o lote n] 13-A e parte do lote n° 14-A

Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2° - A área que se refere o artigo anterior destina-se à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Chopinzinho Pr.

Art. 3° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e ou servidão.

Art. 4° - Fica reconhecida a conveniências da desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente da desapropriação ou servidão da área a que se refere o artigo 1° deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos XXX dias do mês de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito Municipal de Chopinzinho

MEMORIAL DESCRITIVO

SUBDIVISÃO DE LOTE Nº 13 E PARTE DO LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 55, DE MATRÍCULA Nº 15.601, SITUADO NA CIDADE DE CHOPINZINHO-PR.

ÁREA PARA RAP-5 (SANEPAR)

Proprietário: **Marcelo Augusto Riesemberg e Ana Paula Lyczacovski Riesemberg**

Localidade: **Chopinzinho-PR**

Situação: **Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A**, subdivisão do lote nº13 e Parte do Lote nº14 da Quadra nº55, situado no Quadro Urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho-PR.

Matrícula: **15.601** – Registro de Imóveis – Comarca de Chopinzinho-PR.

Área total do Imóvel: **800,00 m²**

Limites e Confrontações:

Norte...: **Confronta com parte do Lote nº 03 da Quadra nº 55, com 16,00m.**

Leste...: **Confronta com o Lote nº 13-Rem. e Parte do Lote nº 14-Rem. da Quadra nº 55, com 50,00m.**

Sul.....: **Confronta com a Rua Presidente Jucelino Kubitschek, com 16,00m.**

Oeste...: **Confronta com o Lote nº 12 da Quadra nº 55, com 50,00m.**

Descrição:

Partindo da estação **E01**, localizada na divisa entre o Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A da Quadra nº55 e o Lote nº12 da Quadra nº55, e no alinhamento predial da Rua Jucelino Kubitschek, desta estação **E01**, segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº12 da Quadra nº55, com o azimute de **337°11'18"** e distância de **50,00m**, até a estação **E02**, desta segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº03 da Quadra nº55, com o azimute de **67°11'18"** e distância de **16,00m**, até a estação **E03**, desta segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº13-Rem. e Parte do Lote nº14-Rem. da Quadra nº55, com o azimute de **157°11'18"** e distância de **50,00m** até a estação **E04**, localizada no alinhamento predial da Rua Jucelino Kubitschek, desta estação **E04**, segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área da Rua Jucelino Kubitschek, com azimute de **247°11'18"** e distância de **16,00m** até a estação **E01**, que é o início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e definem o perímetro da área para o Lote nº13-A e Parte do Lote nº14-A.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Cascavel – Pr, 24 de Outubro de 2014.

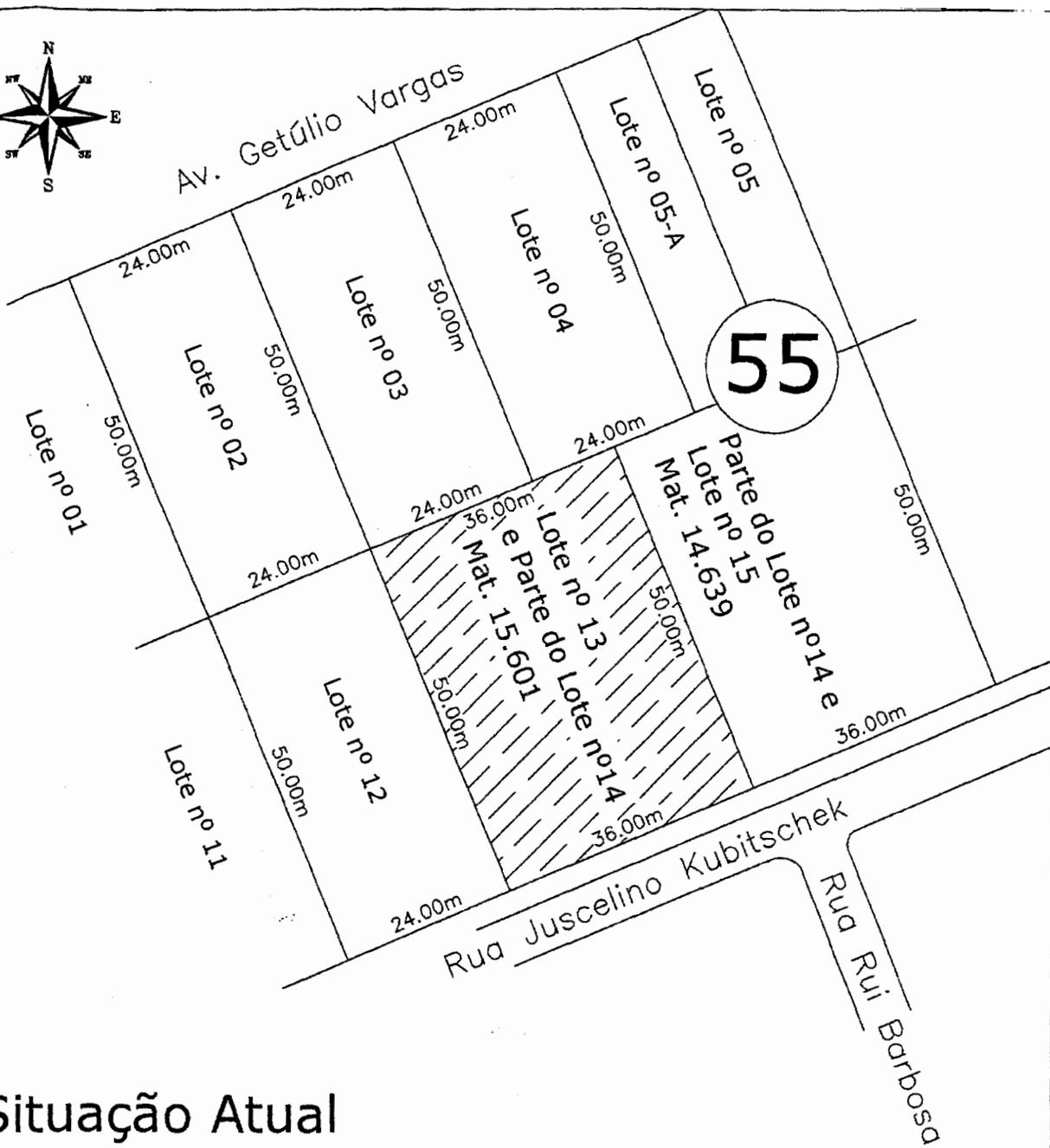


Flávio César Cordeiro Flores

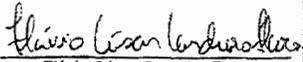
Técnico em Agrimensura

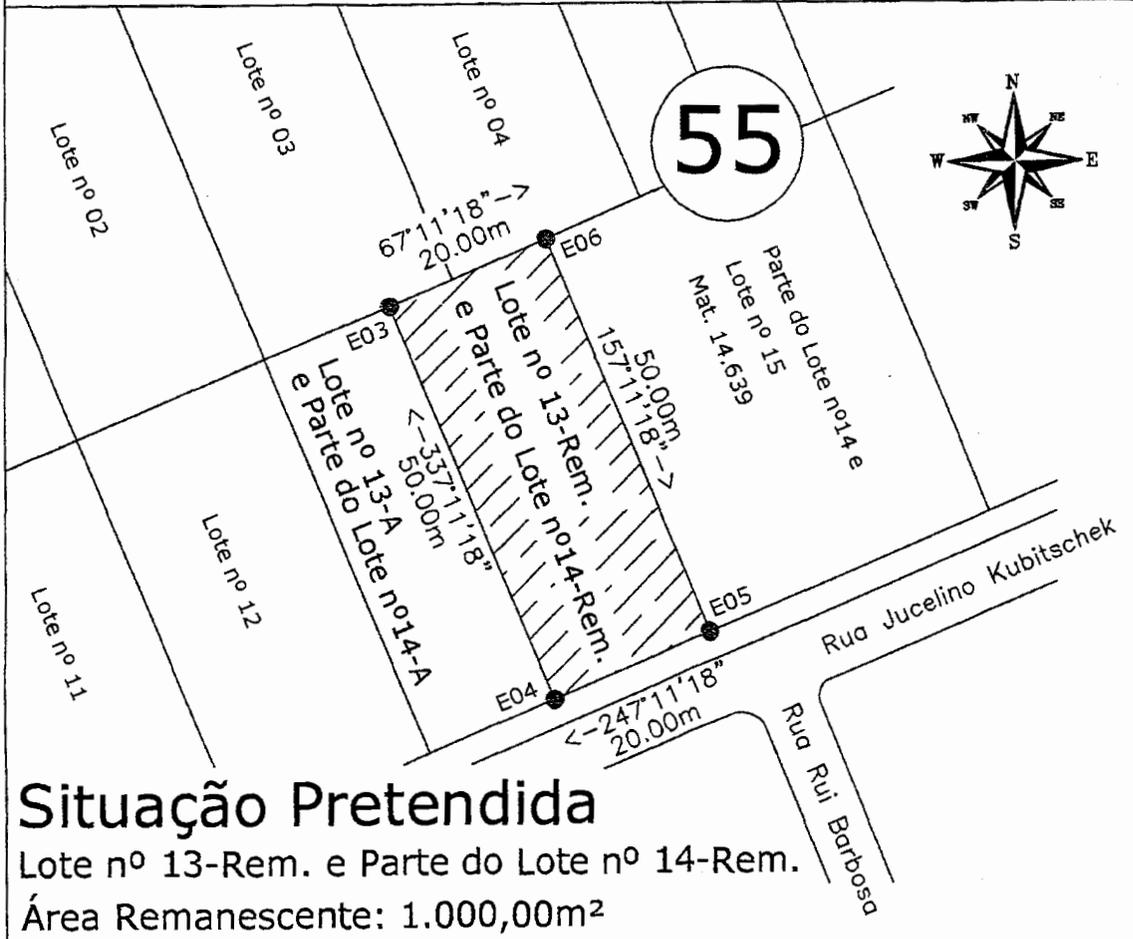
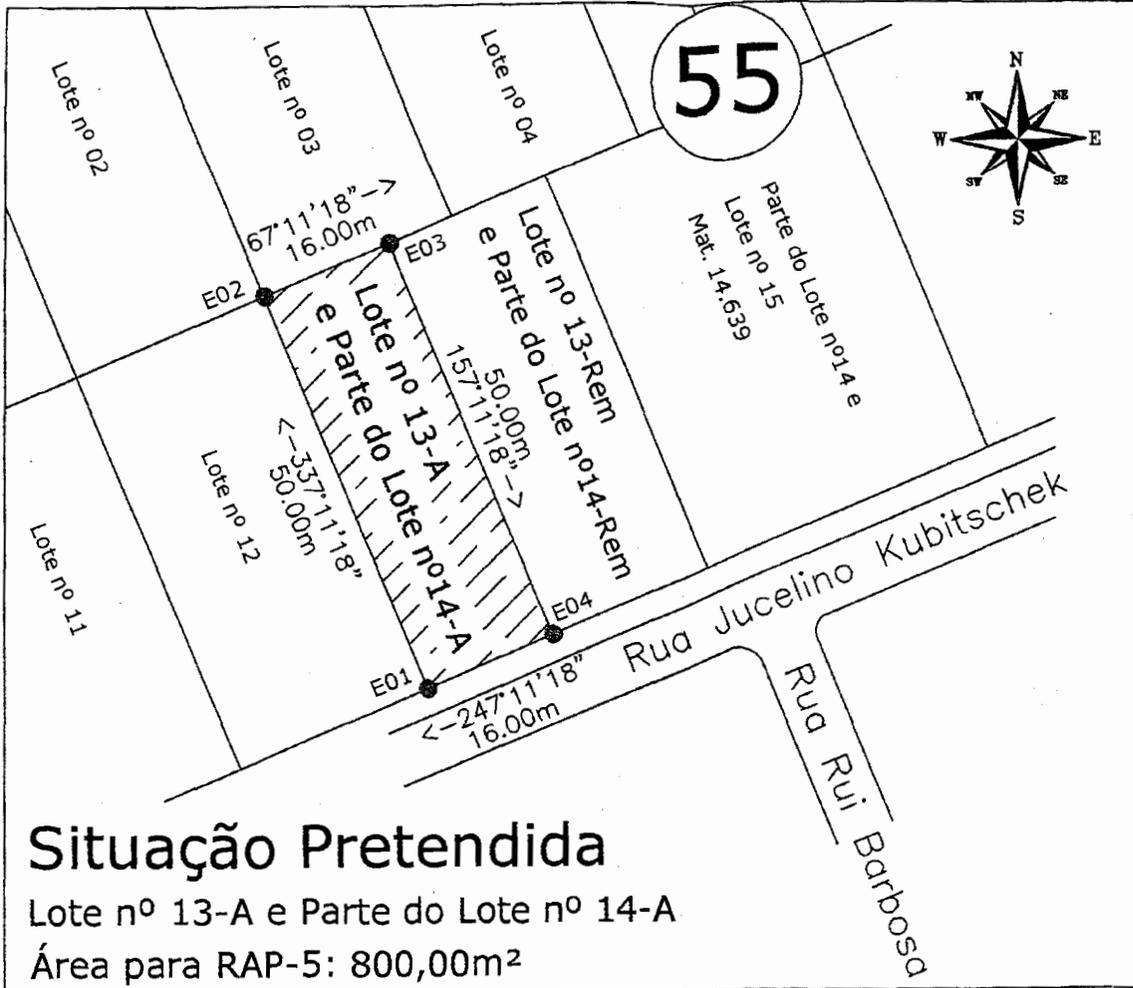
CREA –SP 5063939233/D

USPOSO



Situação Atual

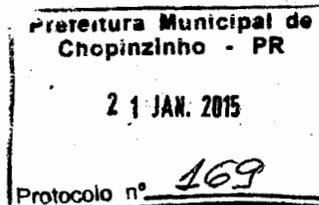
EXECUÇÃO:						
OBRA:						
SUBDIVISÃO DE LOTE URBANO						
TÍTULO DA PRANCHA: PLANTA DE SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 13 E PARTE DO LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº55, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO. MATRÍCULA: 15.601 - REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE CHOPINZINHO-PR						PRANCHA Nº: 01/01
RESP. TEC.:	PROPRIETÁRIOS:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:		
 Flávio César Cordeiro Flores Técnico em Agrimensura CRFAL-PR 60639/2007	MARCELO A. RIESEMBERG CPF Nº 630.464.909-68 ANA PAULA L. RIESEMBERG		CHOPINZINHO	PARANÁ		
		ESCALA:	DATA:	ÁREAS:		
		1/800	24/10/2014	INDICADAS		





PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:



O Ofício nº 669/2014-ADM, de 16 de dezembro de 2014, protocolo sob nº 3402, solicita parecer jurídico quanto à legalidade do Ofício nº CA 553/2014 – USPOSO, recebido da SANEPAR, solicitando emissão de decreto declarando utilidade pública área destinada à obra de Reservatório Apoiado RAP.

O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública em todo o território nacional.

No *caput*, do artigo 2º, do Decreto-Lei citado acima reza que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriado pela União, pelos Estados, Município, Distrito Federal e Territórios.

A declaração só pode ser decretada nas hipóteses elencadas no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365/41, que são taxativas, neste caso sendo utilidade pública as alíneas “e” e “h”.

Assim, data vênha, salvo melhor juízo, a Procuradoria entende não haver óbice à glosa pretendida, devendo, se for do entendimento de Vossa Excelência, deferi-lo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2014.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2015/01/000169
Data Protoc...: 21/01/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/01/2015

Assinatura do Requerente